



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.310, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 99.574,60.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.015, de 03 de dezembro de 2015, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.574,60 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.02 - DIVIDA FUNDADA INTERNA

153 - 05.02.28.846.0232.0.006- 0001 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 35.300,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

267 - 06.03.12.361.0254.2.211- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.633,00

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

188 - 06.01.12.122.0232.2.224- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 882,00

07 - SECR. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

391 - 07.02.27.812.0262.2.320- 1174 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.171,60

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

14.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

1022 - 14.04.15.451.0352.1.255- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 47.588,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

1123 - 02.06.15.451.0211.1.307- 1100 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 97,96

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.05 - OUTROS ENCARGOS

333 - 06.05.12.392.0232.2.209- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.080,00

06.08 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 346 - 06.08.12.365.0232.2.205- 0020 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte 1.153,68



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 209 - 06.02.12.365.0232.2.205- 0020 -
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte 2.361,32

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
1098 - 06.06.12.361.0254.1.207- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
39.846,59

07 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.01 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
1137 - 07.01.27.812.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo
Determinado 27.946,98
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
389 - 07.02.27.812.0262.2.320- 1174 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
12.971,60

07 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.01 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
375 - 07.01.27.812.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica 5.273,02
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
394 - 07.04.27.812.0262.1.308- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
2.199,00

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
392 - 07.02.27.812.0262.2.320- 1174 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material
Permanente 200,00

09 - SECRET. MUN. DE TURISMO
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
476 - 09.02.23.695.0282.1.227- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
5.212,67

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
1021 - 14.04.04.451.0352.1.318- 1100 - 4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis
231,78

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 028
e publicado (a)
Em 20/12/16


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município